



**LEI Nº 3.056, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar concessão administrativa, por meio de parceria público-privada, relativa à rede de iluminação pública, e dá outras providências.

**A PREFEITA DE PALMAS**

Faço saber que a Câmara Municipal de Palmas decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** É o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar concessão administrativa à iniciativa privada, por meio de parceria público-privada, para desenvolver, melhorar, modernizar, expandir, eficientizar, operacionalizar e manter a rede de iluminação pública no Município de Palmas.

Parágrafo único: A concessão de que trata o *caput* deste artigo, será custeada com os recursos oriundos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública (Cosip).

**Art. 2º** A concessão administrativa, além das finalidades de que trata o art. 1º desta Lei, poderá abranger, a critério do Poder Executivo Municipal:

I - o planejamento, a recuperação, a instalação e a implantação da rede de iluminação pública do Município;

II - a instalação, a manutenção e a operação de equipamentos ou tecnologias que possam utilizar como suporte os bens aplicados na prestação dos serviços de iluminação pública, tais como câmeras, sensores e outros;

III - a instalação de dutos subterrâneos para a passagem de redes;

IV - a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva das instalações elétricas de bens integrantes do patrimônio municipal;

V - outros investimentos e serviços.

**Art. 3º** O prazo de vigência da concessão administrativa será compatível com a legislação vigente.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 29 de dezembro de 2023.

**CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN**  
Prefeita de Palmas